

## **AVISO** **Procedimento Concursal**

Nos termos do disposto no art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, conjugado com o art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual, e com os Arts 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho intermunicipal de 06/07/2023 e pelo Despacho n.º 13 de 07/07/2023, do Primeiro Secretário Executivo e de acordo com o mapa de pessoal para 2023, aprovado na Assembleia Intermunicipal em 14/12/2022, sob proposta de deliberação do Conselho Intermunicipal de 06/12/2022, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos dos artigos 56.º, 57.º e 60.º da LTFP, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para o Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa.

Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa para os postos de trabalho a preencher e não estar constituída a Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Considerando que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e, de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL de 5 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Comunidades Intermunicipais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

1. Âmbito de recrutamento: O recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
2. De acordo com a alínea k) do n.º 3 do art.º 11º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam

titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta comunidade, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos.

3. O Presente procedimento concursal regula-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, pelo Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pela Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro, e pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para 2023.

4. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, publicado no Diário da República, n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

5. Os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal nos termos do artigo 3.º do D.L. 29/2001.

6. Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

7. O local de trabalho situa-se na área de intervenção geográfica dos Municípios integrantes da Comunidade. – Podem ser integrados em Brigadas de Sapadores Florestais fixadas em Oleiros, Proença-a-Nova, Castelo Branco, Penamacor e Idanha-a-Nova. É dada a possibilidade de escolha de acordo com a nota final de cada um. Por razões de interesse público as brigadas de sapadores florestais podem atuar em locais situados fora da sua área de intervenção na Comunidade;

8. Caracterização do posto de trabalho: Identifica-se funcionalmente pelo conjunto de atribuições e competências necessárias para desempenhar as funções por referencia à carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do n.º2 do artigo 79º da LTFP, do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, artigo 86 n.º1 a), na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

9. Conteúdo Funcional: Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pretende-se que os candidatos exerçam funções na carreira e categoria de assistente operacional (sapador florestal), designadamente: instalação e manutenção da rede primária de defesa da floresta contra incêndios, nas ações de consolidação e pós-fogo, bem como nas ações de estabilização de emergência; silvicultura de carácter geral; silvicultura preventiva no âmbito dos incêndios florestais, na vertente de gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou pelo uso de fogo controlado, entre outras; manutenções e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e apoio à gestão florestal; sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; vigilância armada, ações de primeira intervenção em incêndios florestais e apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade nacional emergência e Proteção Civil (ANEPC). Para além das funções descritas, podem ainda desempenhar as funções de manobrador de máquinas, com a condução e manuseamento de tratores designadamente a conduzir e operar tratores, em apoio à execução de atividades de limpeza e corte mecânico de vegetação, na execução de faixas de gestão de combustível, prevendo-se neste caso a responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo à sua manutenção e quando necessário à indicação para reparação dos mesmos.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do art.º 81.º da LGTFP.

10. Os contratos de trabalho a celebrar têm a duração incerta, durando pelo tempo do financiamento da candidatura para a criação de equipas de Sapadores Florestais de acordo com os termos e nas condições estabelecidas no Despacho n.º 6532-A/2018, do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural e normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro;

11. Posicionamento remuneratório: A correspondente à Carreira e categoria de Assistente Operacional – 5.ª posição, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde presentemente a remuneração de 769,20€.

12. **Condições de admissão:** Requisitos Gerais de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

**13. Requisitos Específicos de admissão:** Escolaridade obrigatória, conforme idade do candidato, podendo ser substituído por formação ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau 1 estabelecendo-se, como requisito obrigatório para tal, um mínimo de 1 ano de experiência profissional na área funcional relacionada com o presente concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

**14. Formalização das candidaturas:** - As candidaturas serão formalizadas em formulário tipo, disponível na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa;

**15.** Por razões, de ordem técnica internas à Comunidade, as candidaturas não poderão ser submetidas em plataforma própria para o efeito, nem através de email, desta forma, nos termos previstos do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 104.º do DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, na sua redação atual, devem as mesmas ser entregues pessoalmente na Comunidade Intermunicipal, ou enviadas pelos CTT registadas, para Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, Praça Rainha D. Leonor, Edifício dos Emblemas, 2º Andar, 6000-117 CASTELO BRANCO até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, com a respetiva documentação exigida para o procedimento concursal a que se candidata, indicando expressamente o código da BEP.

**16.** Ao formulário de candidatura deverá ser junto:

**16.1** Fotocópia legível do certificado de conclusão do grau de escolaridade/nível de qualificação obrigatório, e caso não tenha, comprovativo de experiência profissional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

**16.2** Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida. A CIM disponibiliza um modelo de curriculum vitae, bastando aos candidatos o seu preenchimento, assinatura e data;

**16.3** No caso de candidatos com vínculo à administração pública: Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a descrição das atividades/ funções que atualmente executa, as últimas menções de avaliação de desempenho dos últimos 2 biénios ou ciclos avaliativos e a identificação da carreira/ categoria de que é detentor, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos no local de origem;

**16.4** Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no curriculum vitae, disponível na página eletrónica desta comunidade com o aviso do concurso.

**16.5** Declaração sob compromisso de honra em como reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de junho, ou assinalar no ponto 7 do formulário de candidatura, aquando do seu preenchimento, sob pena de exclusão do procedimento.

**16.6** O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, bem como a falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 5, do artigo 15.º da Portaria atrás referida.

**16.7** Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

**16.8** Os candidatos com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão fazer prova documental através da apresentação de cópia do atestado médico de incapacidade multiusos, no ato da candidatura, sob pena de tal situação não ser considerada.

**16.9** As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

**17.** Métodos de seleção: Nos termos do n.º 5 do artigo 11 da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderar de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, será publicitada na página da internet da CIMBB. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da referida Portaria.

**18.** Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da portaria n.º 233/2022, de 09/09 e serão os seguintes:

**18.1** Nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, na sua atual redação, e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro são os seguintes:

**19.** Para os Candidatos com vínculo de emprego público que conforme o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios,

desde que não seja afastado pelos candidatos através de declaração escrita (caso em que será aplicado o método previsto para os restantes candidatos) são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) – com uma ponderação de 55%, que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 45%, que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será aplicada a seguinte fórmula:  $CF = AC (55\%) + EAC (45\%)$ . Em que: CF = Classificação Final, AC = Avaliação Curricular, EAC = Entrevista de Avaliação de competências.

20. Para os Candidatos: a) Sem relação jurídica de emprego público previamente constituída; b) que não sejam titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso; c) que, sendo titulares das categorias correspondentes aos postos de trabalho a concurso, se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; d) que sejam titulares daquelas categorias e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura, atendendo ao previsto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, uma vez que a constituição de vínculo de emprego público colocada a concurso é a termo, os métodos de seleção a aplicar são:

1. Prova de Conhecimentos prática (PC), com uma ponderação de 70%, com uma duração máxima até 30 minutos, na qual serão avaliados os conhecimentos profissionais inerentes ao posto de trabalho a ocupar, bem como a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função de Assistente Operacional-Sapador Florestal.
2. Avaliação Curricular (AC), com uma ponderação de 30%: expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.
3. Avaliação psicológica com as menções classificativas de apto ou não apto;

A Classificação Final será resultante da pontuação obtida no método indicado:  $CF = PC (70\%) + AC (30\%)$ .

Em que: CF=Classificação Final, AC=Avaliação Curricular.

21. São excluídos os candidatos que não compareçam à aplicação dos métodos de seleção, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos, bem como os que obtenham menção qualitativa de não Apto na Avaliação Psicológica.

22. Os critérios de apreciação e ponderação, parâmetros e respetivos pesos, dos métodos definidos nos n.ºs 1, 2 e 3 do ponto 20, supra constarão da 1.ª ata do júri do procedimento, devendo a mesma ser



publicitada na página da comunidade, aquando da publicação do aviso na BEP, ao abrigo do nº1 do artigo 11.º da portaria 233/2022, de 09 de setembro;

**23.** Os métodos de seleção, avaliação psicológica e entrevista de avaliação de competências, serão aplicados por entidade especializada, Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou outra, quando for inviável pela primeira, uma vez que a Comunidade não possui técnicos habilitados para tal.

**24.** Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no artigo 112.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 6º da portaria 233/2022, de 09 de setembro.

**25. Composição do Júri:**

**Presidente:** Pedro Soares Mendes Almeida Godinho, Técnico Superior, engenheiro florestal na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa;

**Primeira Vogal:** Mónica Cardoso, Técnica Superior, jurista na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

**Segunda Vogal:** Rita Maria Leal da Graça Silva, Técnica Superior, engenheira civil na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa

**Suplentes:** Sónia Patrícia Gonçalves Pereira, Assistente Técnica na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa e Luís Filipe Marcos Nunes, Técnico Superior na Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa. A substituição dos membros do Júri em falta será feita pelo membro do Júri que se encontra na posição imediatamente seguinte (Presidente substituído pela 1.º vogal efetiva, 1º vogal efetiva substituído pela 2.º vogal efetiva).

O júri de acompanhamento do período experimental será, o superior hierárquico imediato dos trabalhadores, como previsto no n.º 2 do artigo 46.º da LTFP.

Castelo Branco aos 21 dias do mês de julho de 2023

O 1.º Secretario Executivo,



João Nuno Marques Carvalhinho

